



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**PROJETO DE LEI Nº. 12/2021**

*Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona no valor de R\$ 284.500,00 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim,

|                                            |                                                        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 2                                          | Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas            |
| 2.04                                       | Secretaria Municipal de Obras Públicas                 |
| 2.04.01                                    | Secretaria Municipal de Obras Públicas                 |
| 2.04.01.15.451.006.1.0011                  | Aquis.de Máquinas e Veículos p/ Serv. Obras            |
| 4.4.90.52 - 02.08                          | Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 284.500,00 |
| Total Geral Acrescido ..... R\$ 284.500,00 |                                                        |

**Art. 2º** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de março de 2021.

  
**Joaquim Laercio Rodrigues**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – JUSTIFICATIVA

Com os presentes projetos de Lei visa o Poder Executivo autorização do Poder Legislativo para abrir créditos adicionais especiais e inserir no orçamento vigente rubricas orçamentárias, para os fins de renovação de parte da frota municipal atendendo assim ao Povo de nosso Município e para operacionalizar de melhor forma e com segurança todas as demandas necessárias a qualidade de vida, ao bem estar público, especialmente educação, assistência social e a infra estrutura urbana e da Zona Rural.

As presentes propostas encontram amparo material e forma na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim de Minas/MG, não havendo óbice para sua tramitação e aprovação.

Desta feita, apresento os presentes projetos de lei, **em caráter de urgência**, requerendo sua apreciação no rito imposto pela LOM e Regimento Interno desta Casa de Lei.

  

---

Joaquim Laencio Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE BOM JARDIM DE MINAS